



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.133/2016.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos vereadores do Município de Nonoai, relativa ao período de 2015, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2016**, e se dará pela aplicação do índice de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal 2.803/2012.

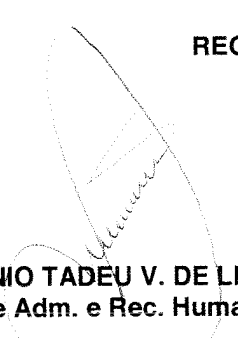
Art. 2º - Com a presente Lei, os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 2.503,49 (dois mil e quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos), exceto o Presidente, que perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.755,24 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2016.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2016.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI. aos 24 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio